



Processo n.: 1.119.695
Natureza: DENÚNCIA
Denunciante: Gustavo Rodrigues Fleming
Denunciada: Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA
Referência: Processo Administrativo n. 3405/2022
Pregão Eletrônico n. 21/2022
Abertura: 11/4/2022 às 9h

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia oferecida pelo Sr. Gustavo Rodrigues Fleming, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico n. 21/2022, Processo Administrativo n. 3405/2022, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária na modalidade REURB – S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado no conjunto habitacional Palmital (Maria Antonieta Mello de Azevedo), no município de Santa Luzia”*, **com pedido liminar de suspensão do certame.**

A denúncia foi a mim distribuída em 7/4/2022, conforme Termo disponível no SGAP (peça n. 6), sendo recebida virtualmente em meu gabinete no mesmo dia.

Compulsando o edital do Pregão Eletrônico em tela, verifiquei que a sessão de abertura das propostas está marcada para o dia 11/4/2022, às 9:00 horas¹.

Antes de me manifestar acerca da medida cautelar pleiteada pelo denunciante, visando à instrução dos autos e com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução n. 12/2008, determino a **intimação** dos responsáveis abaixo identificados, na forma prevista no art. 166, §1º, VI e VII do diploma regimental, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem, **via e-TCE**, os esclarecimentos

¹ Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2022/03/PE-021-2021-EDITAL-CONSULTORIA-REURB-S-assinado.pdf>. Acesso em: 8/4/2022.



que entenderem pertinentes acerca das questões abordadas na denúncia, bem como encaminhem cópia integral de todo o processo licitatório, até a fase em que se encontra:

- 1. THIAGO PEREIRA DE CARVALHO** – Pregoeiro;
- 2. THIAGO HENRIQUE FERREIRA** – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Subscritor do Edital;
- 3. ANDREA CLÁUDIA VACCHIANO** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Subscritora do Termo de Referência;

Advirtam-se os responsáveis de que o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa individual no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008.

E, ainda, de que qualquer alteração do edital, eventual revogação/anulação do procedimento, ou caso considerada fracassada ou deserta a licitação, o fato deverá ser comunicado imediatamente a este Tribunal, fazendo menção aos presentes autos.

Com a intimação, cópia da petição da denúncia (peça n. 1) deverá ser transmitida aos responsáveis.

Decorrido o prazo retornem os autos conclusos com a máxima urgência.

Tribunal de Contas, em 12 de abril de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator